



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços, com validade de 12 meses, visando a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AOS AMBIENTES DE TRABALHO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição, em razão da iminente necessidade de suprir as diversas unidades desta Prefeitura, dos bens permanentes, considerando que os já existentes, na sua grande maioria, encontrarem-se em precárias condições de funcionabilidade, motivado pelo excessivo tempo de uso, fazendo-se necessária a substituição por outros novos.

2.2 Dessa forma, os setores ficarão devidamente equipados, melhoria na infraestrutura e, conseqüentemente, proporcionarão condições adequadas aos servidores e cidadãos.

2.3 O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, analogamente aqui utilizado, dispõe em seu art. 3º que “o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”.

2.4 O art. 7º, por sua vez, estabelece que “a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado”.

2.5 Dessa forma, necessária é, pois, a contratação especificada neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1 Os bens que constituem o objeto em questão serão especificados e estimados nas tabelas descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA GRANDE - REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM.	UNID.	2	R\$ 12,03	R\$ 24,06



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2	AFIADOR DE FACA - AMOLADOR, MATERIAL: AÇO, PLÁSTICO E BORRACHA, VENTOSA ALTAMENTE FIXADORA	UNID.	2	R\$ 19,34	R\$ 38,68
3	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - RETANGULAR, Nº 3	UNID.	4	R\$ 41,28	R\$ 165,12
4	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - RETANGULAR COM BORDAS, MEDINDO 46X33X5CM, ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE, PEQUENA.	UNID.	4	R\$ 42,68	R\$ 170,72
5	ASSADEIRA Nº 7 - ALUMÍNIO INDUSTRIAL ALTA COM ALÇA	UNID.	4	R\$ 91,69	R\$ 366,76
6	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - REDONDA ALTA, TAMANHO 30X30CM, Nº 30.	UNID.	4	R\$ 53,99	R\$ 215,96
7	BACIA CANELADA 8 LITROS - REDONDA, DE POLIPROPILENO, LIVRE DE BISFENOL- A.	UNID.	2	R\$ 12,07	R\$ 24,14
8	BACIA DE ALUMÍNIO 10 LITROS.	UNID.	2	R\$ 48,63	R\$ 97,26
9	BACIA DE PLÁSTICO QUADRADA 10 LITROS	UNID.	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

10	BACIA REDONDA 2,5 LITROS - DE POLIPROPILENO, LIVRE DE BISFENOLA.	UNID.	2	R\$ 5,42	R\$ 10,84
11	BACIA REDONDA 5 LITROS - DE POLIPROPILENO, LIVRE DE BISFENOL-A.	UNID.	2	R\$ 9,68	R\$ 19,36
12	BACIA REDONDA 10 LITROS - DE POLIPROPILENO, LIVRE DE BISFENOL-A.	UNID.	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40
13	BACIA REDONDA GRADUADA 40 LITROS - DE POLIPROPILENO, LIVRE DE BISFENOL-A.	UNID.	2	R\$ 23,07	R\$ 46,14
14	BANDEJA PARA FRIOS 7 LITROS - PLÁSTICO.	UNID.	4	R\$ 29,29	R\$ 117,16
15	BANDEJA RASA PLÁSTICA MÉDIA - EM MATERIAL RESISTENTE, COM BORDAS E ALÇAS.	UNID.	4	R\$ 10,58	R\$ 42,32
16	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIP. 60 LITROS - COM ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE COM TRAVA PARA A TAMPA.	UNID.	4	R\$ 74,21	R\$ 296,84
17	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 12 LITROS - FUNDA E COM TRAVAS, DIMENSÕES: 36x25x23CM.	UNID.	2	R\$ 27,51	R\$ 55,02



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

18	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 6 LITROS - FUNDA E COM TAMPA.	UNID.	2	R\$ 18,60	R\$ 37,20
19	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 15 LITROS - RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 380x265x235MM.	UNID.	2	R\$ 37,60	R\$ 75,20
20	CANECA AÇO INOX - 1 LITRO - COM CABO DE BAQUELINE	UNID.	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65
21	CANECA EM AÇO INOX 2 LITROS - COM CABO DE BAQUELINE.	UNID.	2	R\$ 27,94	R\$ 55,88
22	CANECA DE ALUMÍNIO 4,5 LITROS - COM CABO DE BAQUELINE.	UNID.	4	R\$ 40,66	R\$ 162,64
23	COLHER DE PAU 18CM - FEITA DE EUCALIPTO, MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS.	UNID.	4	R\$ 8,40	R\$ 33,60
24	COLHER GRANDE DE SILICONE - TAMANHO L 7 X C 28 X E 3CM, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	UNID.	4	R\$ 14,28	R\$ 57,12
25	COLHER DE SERVIR DE AÇO INOX - COM CABO DE POLIPROPILENO.	UNID.	6	R\$ 15,64	R\$ 93,84



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

26	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX.	UNID.	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
27	CONCHA DE AÇO INOX 500ML - COM CABO DE POLIPROPILENO.	UNID.	2	R\$ 14,29	R\$ 28,58
28	COPO DE VIDRO 190ML - TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO.	UNID.	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
29	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO CROMADO - GRANDE	UNID.	2	R\$ 150,87	R\$ 301,74
30	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO Nº 10 - CABO EM POLIPROPILENO.	UNID.	4	R\$ 16,19	R\$ 64,76
31	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO Nº 8 - CABO EM POLIPROPILENO.	UNID.	4	R\$ 14,17	R\$ 56,68
32	FACA DE MESA EM INOX.	UNID.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
33	FACA DE PÃO EM AÇO INOX - COM CABO DE POLIPROPILENO.	UNID.	4	R\$ 11,09	R\$ 44,36
34	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº 16 - COM COMPRIMENTO DE CABO 28CM, ALTURA 3CM E DIÂMETRO 16CM.	UNID.	2	R\$ 34,22	R\$ 68,44



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

35	GARFO DE MESA EM INOX	UNID.	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
36	GARRAFA TÉRMICA COM JATO 1 LITRO - E SISTEMA CORTA PINGOS – REVESTIDA EM PLÁSTICO.	UNID.	5	R\$ 106,49	R\$ 532,45
37	GARRAFA TÉRMICA COM JATO 1,8 LITROS - E SISTEMA CORTA PINGOS – REVESTIDA EM PLÁSTICO	UNID.	2	R\$ 132,05	R\$ 264,10
38	JARRA COM BICO 1 LITRO - DE POLIETILENO, COM TAMPA.	UNID.	4	R\$ 15,57	R\$ 62,28
39	JARRA COM BICO 5 LITROS - DE POLIPROPILENO, COM TAMPA.	UNID.	4	R\$ 30,18	R\$ 120,72
40	JARRA COM BICO DE POLIETILENO 4 LITROS - DE POLIETILENO, COM TAMPA	UNID.	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
41	JOGO COM 6 XÍCARAS DE CHÁ 200ML - COM PIRES.	UNID.	5	R\$ 147,64	R\$ 738,20
42	JOGO DE 6 XÍCARAS DE CAFÉ DE 75ML - COM PIRES.	UNID.	10	R\$ 128,43	R\$ 1.284,30
43	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - Nº 28, APROXIMADAMENTE 5 LITROS.	UNID.	2	R\$ 142,27	R\$ 284,54



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

44	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADO COM 2 ALÇAS, TAMPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO SATINADO.	UNID.	2	R\$ 124,25	R\$ 248,50
45	PORTA FILTRO DE CAFÉ - COMPLETO, COM SUPORTE, FUNIL PARA GARRAFA TÉRMICA, TAMANHO 103.	UNID.	4	R\$ 9,71	R\$ 38,84
46	PORTA TALHERES MÉDIO - DE PLÁSTICO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA, COM CINCO NICHOS DE ORGANIZAÇÃO QUE ACOMODAM TALHERES DE TODOS OS TIPOS E TAMANHOS.	UNID.	4	R\$ 32,47	R\$ 129,88
47	PRATO DE SOPA - EM VIDRO DURALEX FUNDO	UNID.	50	R\$ 11,62	R\$ 581,00
48	PRATO RASO - EM VIDRO DURALEX TRANSPARENTE.	UNID.	50	R\$ 8,15	R\$ 407,50
49	TÁBUA DE CORTE INDUSTRIAL - BRANCA DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, DE 50CM DE COMPRIMENTO E 30CM DE LARGURA.	UNID.	1	R\$ 88,56	R\$ 88,56



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

50	LUVA TÉRMICA - PARA COZINHA INDUSTRIAL, 45 CM, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	UNID.	10	R\$ 117,09	R\$ 1.170,90
51	AVENTAL IMPERMEÁVEL COLORIDO	UNID.	20	R\$ 22,79	R\$ 455,80
52	FORNO ELÉTRICO - TURBO 2.4, BANCADA, 48 LITROS, 127V, COR - AÇO PINTADO, DIMENSÕES - 57,6X57,5X36,2 CM, REVESTIMENTO DO CORPO INTERNO EM EASY CLEAN PRETO (ESMALTE PROTETOR ESPECIAL QUE FACILITA A LIMPEZA), PUXADOR FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO ESCOVADO, PORTA COM VIDRO DUPLO: DIMINUI A TEMPERATURA NA SUPERFÍCIE EXTERNA DA PORTA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA 50°C A 300°C;	UNID.	1	R\$ 1.344,65	R\$ 1.344,65
53	CHALEIRA ELÉTRICA - 1,8 LITROS, 110V, COR - INOX, MATERIAL - PLÁSTICO E METAL, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TAMPA DE ABERTURA	UNID.	1	R\$ 137,49	R\$ 137,49



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

	ACIONADA POR BOTÃO, POTÊNCIA 1250W				
54	TRAVESSA RETANGULAR DE VIDRO TRANSPARENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 30CM DE COMPRIMENTO, 20CM DE LARGURA, 5CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 46,93	R\$ 93,86
55	GARRAFÃO TÉRMICO EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, BOCAL REMOVÍVEL E TAMPA DE ROSCA.	UNID.	4	R\$ 36,76	R\$ 147,04
56	BANDEJA GRANDE INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA DE 48CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA.	UNID.	2	R\$ 100,17	R\$ 200,34
57	Cafeteira Elétrica – Cor Preta – 220V – Com Filtro Permanente	UNID.	5	R\$ 179,02	R\$ 895,10
58	Microondas – Cor Branca – 220v – 30L.	UNID.	5	R\$ 719,34	R\$ 3.596,70
59	Fogão 4 bocas – Acendedor automático e manual – na Cor Branca.	UNID.	5	R\$ 984,50	R\$ 4.922,50
60	“BEBEDOURO TIPO DE COLUNA COM OPÇÃO DE ÁGUA GELADA E NATURAL COMPATIVÉL COM GARRAFÕES DE 10L	UNID.	12	R\$ 823,29	R\$ 9.879,48



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

	E 20L.”				
61	GRILL E SANDUICHEIRA 1500W PRATA COM CHAPA ANTIADERENTE E CONTROLE DE TEMPERATURA 220V	UNID.	3	R\$ 251,47	R\$ 754,41
62	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 1,5 LITROS 800W INOX	UNID.	3	R\$ 649,50	R\$ 1.948,50
63	REFRIGERADOR 220V, CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL LÍQUIDA DO REFRIGERADOR: 214 LITROS.	UNID.	10	R\$ 2.874,92	R\$ 28.749,20
VALOR TOTAL					R\$ 62.548,31

R\$ 62.548,31 (sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, dentre outras, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.2 Para tanto, especificamente para esta licitação, o licitante deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar do objeto da licitação as pessoas jurídicas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência¹.

¹ Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



5.2

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Não
poderão
participar

da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente:

- a) As pessoas físicas e jurídicas especificadas no art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993²;
- b) As pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas, na forma do art. 87, incs. III e IV, da mesma Lei³, enquanto perdurar a sanção;

c) As impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei do Pregão⁴.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Sugere-se como critério de aceitabilidade da proposta o menor valor por item, consoante arts. 15, inc. IV, e 23, § 1º⁵, da Lei nº 8.666/1993, art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão⁶ e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário).

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

² Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

³ Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...) III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

⁴ Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

⁵ Art. 23. (...) § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

⁶ Art. 4º (...) X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



7.1. O **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** objeto desta **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

contratação deverá ser entregue, mediante solicitação de fornecimento pela Secretaria Demandante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

7.1.1 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 Os itens deverão ser entregues, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, no endereço indicado no contrato.

7.3 Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

7.4 Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

7.5 Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

7.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias úteis;

7.7 A entrega poderá, eventualmente, ser suspensa ou alterada, a critério da secretaria demandante.

7.8 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.9 É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas no Termo de Referência.

7.10 O local de entrega dos produtos será definido no contrato, respeitando as delimitações do Município da Vitória de Santo Antão.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste objeto serão exigidas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Unidade Gestora	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Despesa
1-	31000-	31001 -	4-	124-	919-	1.21-	390



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão	CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	Administração	Controle Interno	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
--	----------------------------------	----------------------------------	---------------	------------------	--	---	--

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Unidade Gestora	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Despesa
1- Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão	36000 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	36001 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4 - Administração	122 - Administração Geral	910 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1.14 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	461

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ

Unidade Gestora	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Despesa
-----------------	--------------------	----------------------	--------	-----------	----------	------	---------



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

1 - Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão	48000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ	48001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ	6 - Segurança Pública	122 - Administração Geral	917 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ	1.88 - EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A GESTÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ	1189
--	--	--	-----------------------	---------------------------	--	---	------

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Unidade e Gestor a	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Despesa
1 - Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão	37000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	37001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	4 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento	907 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS (SEPLAN)	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE	511



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

						RECURSOS E SUAS SECRETARIAS EXECUTIVAS	
--	--	--	--	--	--	---	--

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

Unidade Gestora	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Despesa
1 - Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão	41000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	41001 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	4 - Administração	131 - Comunicação Social	920 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	1.22 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

Unidade Gestora	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Despesa
1 - Prefeitura Municipal	35000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4 - Administração	122 - Administração Geral	939 - GESTÃO DA SECRETARIA	1.39 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS,	604



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

al da Vitória de Santo Antão	ÇÃO E ESTRATÉGI A GOVERNAM ENTAL	TRAÇÃO E ESTRAT ÉGIA GOVER NAMENT AL			RIA DE ADMINIST RAÇÃO E ESTRATÉ GIA GOVERN AMENTAL	VEÍCULOS E EQUIPAMENTO S DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇ ÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMEN TAL	
--	--	--	--	--	--	---	--

9. VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da ata será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 A vigência contratual será definida no respectivo instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- d) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- e) Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Atender a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

11.2 Efetuar a entrega nos endereços dispostos nas ordens de fornecimento, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.



11.3 **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Transportar os produtos obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

11.4 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

11.5 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

11.5 Fornecer os bens (quando couber) com garantia contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.

11.6 A empresa vencedora deverá fornecer, no que couber, por meio do fabricante, Assistência Técnica total dos materiais entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo serviços, manutenção corretiva e preventiva dos bens, substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.

11.7 A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, os bens que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como a ressarcir à Administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela empresa contratada.

11.8 A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo de exercício.

11.9 O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pelo **CONTRATANTE**.

11.10 Manter durante a vigência contratual, toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

11.11 Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução do objeto especificado neste Termo de Referência, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;

11.12 Substituir, às suas expensas, os itens comprovadamente entregues em descompasso com este Termo de Referência e no contrato.

11.13 Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição dos itens, nas quantidades e especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se pela contratação, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento



ao **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**
Palácio José Joaquim da Silva Filho

solicitado;

11.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

11.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, relativos ao objeto e demais ônus necessários à execução do objeto do Termo de Referência.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato de cada Secretaria.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



13.2 **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** ^{Pela}
Palácio José Joaquim da Silva Filho

inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

13.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

13.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

13.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.10 Em caso de pregão, o recurso será cabível na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei correspondente.

13.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(a) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.



14. DAS CAUSAS DE RESCISÃO
PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Secretaria demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Secretaria demandante deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

15.4 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 A Licitante deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a declaração de vencedora, apresentar, sem ônus para a secretaria demandante e mediante pedido do Pregoeiro, catálogo/folder dos produtos para conferência das especificações e da qualidade, contados da solicitação no sistema eletrônico.

16.2 Caso julgue necessário a secretaria demandante poderá solicitar amostra física do produto, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2 No caso de não haver entrega da amostra/catálogo, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa será desclassificada.

16.3 Em caso de rejeição das especificações da amostra/catálogo, será convocada a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

16.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

16.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos a testes necessários.

17. DO FORO



17.1 **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** Fica
Palácio José Joaquim da Silva Filho

estabelecido o foro da comarca da Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental